

EFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 7.957, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera a Lei Municipal n.º 6.747, de 7 de maio de 2013. que "Dispõe sobre o serviço voluntário no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS" e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.745, de 30 de dezembro de 1993, que "Aprova o Calendário de Eventos do Município de Santo Antônio da Patrulha", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1.º Acrescenta os seguintes dispositivos à Lei Municipal n.º 6.747, de 7 de maio de 2013:
- "Art. 15-A. É instituída a Semana Municipal do Voluntariado, a realizar- c anualmente na primeira semana do mês de dezembro, coincidindo com as comemorações co "Dia Internacional do Voluntário" - dia 5 de dezembro -, data instituída pela Assembleia Ger i da Organização das Nações Unidades (ONU), em 1985, com o objetivo de estimular a prática co trabalho voluntário no Município.
- §1.º Nesta semana serão realizadas campanhas e ações visando estimular a realização do trabalho voluntário, nos termos desta Lei.
- §2.º Competirá ao Poder Executivo Municipal, durante a Semana Municipal do Voluntariado, promover atos comemorativos, de enaltecimento e de incentivo à realização do servico voluntário."
- Art. 2.º O Anexo I da Lei Municipal n.º 2.745, de 30 de dezembro de 1993, que "Aprova o Calendário de Eventos do Município de Santo Antônio da Patrulha" passa a riger acrescido do seguinte evento:

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CED 95500-000 www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br "DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

'CRACK: A PEDRA DA MORTE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Evento	Época	Objetivo
Semana Municipal do Voluntariado	1.ª semana de dezembro	Estimular a prática do trabalha voluntário no Município, nos termos de Lei Municipal nº 6.747, de 7 de maio de 2013, por meio de atos comemorativos campanhas e ações visando enaltecer incentivar a realização do serviço voluntário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de dezembro de 2017.

Daiçon Maciel da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi

Secretária da Administração e Finanças